



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.951, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do loteamento denominado ‘Gran Royale’, na forma e condições que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Gran Royale Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S/A, inscrita no CNPJ sob o número 09.625.051/0001-83, referente ao loteamento denominado “Gran Royale” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 009/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2330 de 19 de Junho de 2012, extraído do Processo Administrativo 1.375/2009;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 04 de Junho de 2012, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimentos, tendo sido caucionados 100 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento parcial de 67 lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria 21/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Gran Royale Empreendimentos Imobiliários S/A., inscrita no CNPJ sob o número 09.625.051/0001-83, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado “Gran Royale Lagoa Santa”.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento da caução dos seguintes lotes: 01, 02, 03,04, 05, 06 e 07 da Quadra 02; 04, 05, 06, 07, 09 e 12 da Quadra 03; 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 04; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 10; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 32; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 33; 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 37.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal